

Ofício nº335/2024 – GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 06 de março de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS E 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 1º realinhamento de preços e 2º Termo Aditivo do contrato nº 035/2022/CPL Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - Contratação de empresa jurídica, para prestação de Serviços técnicos especializados, relativos em consultoria e assessoria Contábil para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do município de Viseu/PA., firmado com a empresa contratada E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ nº 17.306.004/0001-03, sediada na Paes de Carvalho, 147, Bairro: Alegre, CEP: 68600000, Bragança, Estado do Pará, Telefone: (91) 98290-1830 E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Elciram Alexandre Silva, portador do CPF nº 489.980.012- 68, RG nº 2653678 PC-PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, Bairro: Alegre, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP: 68.600-000

Justifica-se que, o 2º Termo Aditivo com prolongamento do contrato em vigência se faz necessário, com o objetivo da empresa especializada em contabilidade pública junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando da continuidade para o melhor desempenho e eficácia na prestação de serviços técnicos e contábeis, os serviços que serão promovidos são: a) Acompanhamento da execução orçamentária, contábil e patrimonial; b) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN; c) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCM/PA e demais órgãos de controle externo; d) acompanhamento da Prestação de Contas anual para envio ao TCM/PA. g) expedição de pareceres na área de contabilidade; e) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do Fundo Municipal, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais; f) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas; g) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do



equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas; h) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para Consultoria e Assessoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCM/PA; i) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados; j) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP); l) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização; m) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; n) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral; o) Consultoria e Assessoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas; p) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis e patrimonial; q) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico); r) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Poder Executivo, s) Auxílio à CPL com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório; t) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência; u) outras demandas, essenciais ao eficiente ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração de contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, faz-se necessário o 1º realinhamento de preços e 2º Termo Aditivo do contrato empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social
Decreto: 010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2023



C I C O N

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS



ILUSTRÍSSIMA SENHORA.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE PROPOSTA E SOLICITAÇÃO DO 1º

REALINHAMENTO DE PREÇOS E 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº

035/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E

ASSESSORIA CONTÁBIL.

Ao Cumprimenta-la, a Empresa CICON – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita sob o CNPJ nº 17.306.004/0001-03, vem por meio deste apresentar Proposta, manifestando interesse na continuidade ao contrato já existente com este FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade, na elaboração e envio de prestações de contas aos Órgãos de Controle Externos, conforme atividades listadas abaixo.

1 - ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) acompanhamento da execução orçamentária, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- c) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCM/PA e demais órgãos de controle externo;
- d) acompanhamento da Prestação de Contas anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- e) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do Fundo Municipal, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- f) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- g) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- h) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para Consultoria e Assessoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCM/PA;
- i) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- j) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- l) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;

E. ALEXANDRE SILVA-ME

CNPJ: 17.306.004/0001-03

Fones (91) – 98559-9311/ 98290-1830

Rua: Paes de Carvalho nº 147 CEP: 68.600-000

Bragança-Pará



C I C O N

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS



- m) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- n) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- o) Consultoria e Assessoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- p) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis e patrimonial;
- q) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico);
- r) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Poder Executivo,
- s) Auxílio à CPL com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório;
- t) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência;
- u) outras demandas, essenciais ao eficiente ao desenvolvimento dos serviços contratados.

2 – Valor Total: dos Serviços é de R\$ 62.691,84 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) meses de R\$ 5.224,32 (Cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais, trinta e dois centavos), já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

A atual proposta foi corrigida pelo IPCA-E, no período de 25/03/2023 a 01/03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL.MÊS	VL.TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.	Serviço	12/meses	R\$ 5.224,32	R\$ 62.691,84
TOTAL				R\$ 5.224,32	R\$ 62.691,84

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atualizado até: 01/03/2024

Índice utilizado: IPCA-E (IBGE)

Data de vencimento	Valor Original	Valor Corrigido
25/03/2023	R\$ 5.000,00	R\$ 5.224,32
Total Geral	R\$ 5.000,00	R\$ 5.224,32

Fonte: IBGE

3 – FORMA DE PAGAMENTO: O valor total poderá ser pago em uma única parcela ou mensal dividido na quantidade de meses de vigência do contrato, que deverá ter seu encerramento previsto para 24 de março de 2025, e deverá ser efetuado até o décimo dia de cada mês a partir da assinatura do contrato mediante a entrega de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

E. ALEXANDRE SILVA-ME
CNPJ: 17.306.004/0001-03
Fones (91) – 98559-9311/ 98290-1830
Rua: Paes de Carvalho nº 147 CEP: 68.600-000
Bragança-Pará



ASSESSORIAS E CONSULTORIAS



4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1 – A Contratação do referido serviço poderá ser feita pelos meios previstos em lei.
- 4.2 – O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.
- 4.3 – Prazo de execução: 12 meses
- 4.4 – Forma de pagamento: mensal

Bragança/Pará, 06 de março de 2024

ELCIRAM
ALEXANDRE
SILVA:48998001268

E. ALEXANDRE SILVA – ME
CNPJ: 17.306.004/0001-03

Assinado digitalmente por ELCIRAM ALEXANDRE
SILVA:48998001268
DN: cn=ELCIRAM ALEXANDRE SILVA:48998001268
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-03-06 09:56-03:00